



designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Nailana Helena Costa Ferraz**, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
071/2022	TAEC MÓDULOS LTDA	57.935.561/0001-08	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, sendo composta por 3(três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura. A unidade administrativa será instalada no município de Dom Pedro/MA .	A vigência do contrato terá início na data da assinatura 22/07/2022 e término na data de 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA Nº 1172 - DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Márcio André Santos Assunção**, matrícula nº 2319770, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
064/2022	C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI	07.461.897/0001-08	Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, 22/07/2022 até 22/07/2023, com possibilidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de Julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de Julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA Nº 1173 - DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Ernilson Pereira Santos**, matrícula nº 2743375, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
068/2022	F A MORAIS	08.081.145/0001-76	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalares, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo e mobiliários em geral) para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão	A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura 22/07/2022 e findar-se-á no dia 31/12/2022.



069/2022	J R DE ARAÚJO FILHO	38.061.965/0001-67	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalares, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo e mobiliários em geral) para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão	A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura 22/07/2022 e findar-se-á no dia 31/12/2022.
----------	---------------------	--------------------	--	--

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO CREA/MA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 39/2022 – PRESI- CREA/MA, O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA; Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; Considerando que compete ao Presidente resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário ou da Diretoria, nos termos do art. 94, inciso XIV, do Regimento Interno; Considerando o que consta no Protocolo SITAC nº 2685628/2022, no qual há recomendação da Procuradoria Jurídica (PROJ) para retificação das Decisões Plenárias nº 049/2021, 052/2021 e 058/2021-PL/MA, em razão de erros de cálculo no somatório das diárias a serem restituídas a este Regional pelos ex-funcionários Jorge Almir Feres Moraes Rego, Sônia Solange Parga da Silva e Francisco Solano Pereira Custódio, respectivamente, nos autos dos Processos Administrativos SITAC nº 2640883/2021, 2643306/2021 e 2640883/2021; R E S O L V E: Art. 1º. Retificar, *ad referendum* do Plenário, os valores das diárias a serem restituídas ao CREA-MA pelo ex-funcionário JORGE ALMIR FERES MORAES REGO, nos autos do Processo Administrativo nº 2640883/2021, para fazer constar na Decisão Plenária nº 049/2021-PL/MA a importância de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). Art. 2º. Retificar, *ad referendum* do Plenário, os valores das diárias a serem restituídas ao CREA-MA pela ex-funcionária SÔNIA SOLANGE PARGA DA SILVA, nos autos do Processo Administrativo nº 2643306/2021, para fazer constar na Decisão Plenária nº 058/2021-PL/MA a importância de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais). Art. 3º. Retificar, *ad referendum* do Plenário, os valores das diárias a serem restituídas ao CREA-MA pelo ex-funcionário FRANCISCO SOLANO PEREIRA CUSTÓDIO, nos autos do Processo Administrativo nº 2640883/2021, para fazer constar na Decisão Plenária nº 052/2021-PL/MA a importância de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Art. 4º. Determinar ao Gabinete a notificação dos interessados acerca do teor da presente portaria, bem como que a inclua na pauta da próxima Sessão Ordinária do Plenário. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís (MA), 12 de julho de 2022. Eng. Civ. LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES. Presidente do CREA/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PORTARIA Nº 1463/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR a SRA. ANA IRIS PEREIRA CRUZ, Casada, CPF Nº 627.638.873-34 para ocupar o Cargo de Diretora de Departamento dos Serviços Gerais, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 30 de junho de 2022. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 1464/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR a SRA. ANA IRIS PEREIRA CRUZ, Casada, CPF Nº 627.638.873-34 para ocupar o Cargo de Assessora Nível Superior, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 01 de julho de 2022. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**-Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 1483/2022. O Prefeito Municipal de Santa Inês no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a lei Complementar Nº123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 004/2013 no seu Art.27, RESOLVE: Art.1º - Nomear Francisco Silva Ferreira e exonerar o Sr. Raimundo do Carmo Mendes como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Inês. Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei Complementar nº123/06 e da Lei Municipal nº04/2013. Art.3º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: • Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; • Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; • Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; • Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; • Manter registro organizado de todas as suas atividades; e • Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. Art.4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 01 de julho de 2022. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**- Prefeito do Município.

RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO PROCESSO Nº 147/2022/TP/013/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (06.021. 810/0001-00) E A EMPRESA MUNICIPAL HF CONSTRUTORA LTDA (05. 229. 863/0001-59). OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO 01/TP/ 013/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Signatários Maria Raimunda Lopes Mota, pela contratante, e Hilário Rodrigues Sales Neto, pela contratada. Lago da Pedra MA, 03 de junho de 2022. MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.